



Estado de Mato Grosso

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2022
DE 28 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, A FORMALIZAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM ESTADO DE MATO GROSSO, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL, SEM ÔNUS PARA O COOPERANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Autoriza o poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a formalizar Termo de Cooperação, com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por intermédio da Polícia Judiciária Civil, sem ônus para o Cooperante, unindo forças para, com a finalidade de otimizar o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial, o assessoramento técnico da autoridade policial e a segurança pública no Município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º - Os colaboradores de que trata o artigo anterior, serão disponibilizados para atuarem unicamente e exclusivamente para exercerem as atividades laborais na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte/MT, somente no âmbito administrativo.

Parágrafo Único - Ficará por conta da Cooperada a disponibilização de até 07 (sete) colaboradores para a boa e regular execução do objeto do termo de cooperação.

ARTIGO 3º - A Cooperante ficará a seu encargo, treinar e habilitar os servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que desenvolverão atividades administrativas relacionadas com o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial e o assessoramento técnico da autoridade policial na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte.

ERICO STEVAN GONÇALVES
0394479955
Assinado de forma digital por ERICO STEVAN GONÇALVES
Data: 2022.07.29 10:32:41 -04'00'



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 28 dias do mês julho de 2022.

ERICO STEVAN
GONCALVES:0
0394479955

Assinado de forma digital
por ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.07.29 10:33:05
-04'00'

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024
GABINETE DO PREFEITO
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

Guarantã do Norte/MT, 28 de julho de 2022.

MENSAGEM DO PL nº 070/2022

REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2022

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei Municipal nº. 070/2022, de nossa iniciativa, que dispõem em súmula: *“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Guarantã do Norte/MT, a Formalizar Termo de Cooperação com Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Segurança Pública por Intermédio da Polícia Judiciária Civil, sem ônus para o Cooperante, e dá Outras Providências”*.

O presente Projeto de Lei Municipal de Cooperação que buscando-se, unir esforços com a Segurança Pública no Município, cujas ações são voltadas para aproximar e promover a integração entre as forças de segurança e a comunidade, agindo como órgão cooperador, visando dar mais acesso e celeridade a população nos atendimentos à nossa população.

O instituto da Cooperação tem o respaldo das disposições constitucionais e nas legislações complementares.

Nesse contexto de ampla participação do poder público, frisar-se que contribui para o fortalecimento do Estado e dos serviços públicos, especialmente na área de segurança pública e defesa, e para a efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei Municipal a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

ERICO STEVAN
GONCALVES:003
94479955

Assinado de forma digital por
ERICO STEVAN
GONCALVES:00394479955
Dados: 2022.07.29 10:33:25
+01'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM NO
ESTADO DE MATO GROSSO A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA POR
INTERMÉDIO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL E DE
OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO
NORTE REPRESENTADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL AOS FINS QUE ESPECIFICAM.

O ESTADO DE MATO GROSSO representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, CPA, Cuiabá-MT-CEP 78049-927, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº 068/2019/GAB/SESP/MT, de 18/04/2019, **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM**, brasileiro, portador do RG nº 0746670-6 SSP-MT e do CPF nº 200.320.644-20, por intermédio da **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346-Bairro Bandeirantes-CEP: 78.010-200-Cuiabá-MT, representada pelo Delegado Geral, nomeado pelo Ato nº 111, de 11/01/2019, **MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE**, brasileiro, portador do RG nº 19387265 SSP-SP e do CPF nº 109.231.278-10 de outro lado o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.019/0001-83, com sede na Rua Oliveiras, nº 135, Jardim Vitoria, MT-CEP 78.520-000, neste ato denominada **COOPERADA**, representada pelo Prefeito Municipal, eleito conforme Termo de Posse de 01/01/2021, **ÉRICO STEVAN GONÇALVES**, portador do RG nº 58003417 SSP-PR e do CPF nº 003.944.799-55, este Termo sujeita-se às Cláusulas esplanadas abaixo e as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações, e Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de

09/05/2017 e suas alterações, cujos documentos estão instruídos no processo nº **PJC-PRO-2022/03343**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Nº xxxx/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto imediato a disponibilização de servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT para prestarem serviços administrativos da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, sem ônus à COOPERANTE, com a finalidade de otimizar o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial, o assessoramento técnico da autoridade policial e a segurança pública no Município de Guarantã do Norte e circunvizinhança

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo de Cooperação será até o dia 31 de dezembro de 2024, cuja contagem deve ser iniciada da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, justificadamente e solicitado antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O COOPERANTE por intermédio da **PJC** compromete-se a:

- a) utilizar os serviços dos servidores, mediante autorização da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte;
- b) prestar contas à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte através do relatório de atividades desenvolvidas;
- c) treinar e habilitar os servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que desenvolverão atividades administrativas relacionadas com o atendimento ao público, o funcionamento dos cartórios da unidade policial e o assessoramento

técnico da autoridade policial na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte;

- d) fornecer estrutura e equipamentos adequados aos servidores para desenvolvimento das atividades;

II – O COOPERADO compromete-se a:

- a) ceder até 07 (sete) servidores para desenvolver suas atividades laborais na Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte;
- b) solicitar o relatório mensal das atividades realizadas pelos servidores disponibilizados;
- c) abster-se de cobrar qualquer taxa ou despesa pelos servidores disponibilizados;
- d) abster-se de interferir politicamente na determinação dos servidores que prestarão suas atividades laborais da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte, sendo necessária a prévia avaliação de aptidões mínimas pela autoridade policial titular da unidade, que anuirá em comum acordo com a Prefeitura em relação aos servidores disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **COOPERANTE**, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPES por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento do objeto pactuado, conforme identificação a seguir.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente termo será rescindido nos seguintes casos:

- I – Por acordo entre as partes;
- II – Unilateralmente, por descumprimento de quaisquer cláusulas avençadas, assegurando o contraditória e ampla defesa conforme em lei;
- III – Pelo comprometimento de obrigações em desacordo com o plano de trabalho;
- IV – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas e previamente ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar através do SIGCON, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até 30 dias após o término da vigência, conforme estabelecem os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCON, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá–MT com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida da execução deste Termo.
E por estarem justos e Cooperados firmam o presente Termo de Cooperação.

Cuiabá-MT, de de 2022.

CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM
Secretário Adjunto de Segurança Pública

MÁRIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito de Guarantã do Norte



Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2022.

Ofício nº 065/2022/GETC/CCONV

A Sua Excelência o Senhor
ÉRICO STEVAN GONÇALVES
Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT.
PJC-PRO-2022/03343

Assunto: Celebração do Termo de Cooperação com o município de Guarantã do Norte-MT.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos para **manifestação quanto a Celebração e as Cláusulas das Obrigações, Vigências e demais Cláusulas do Termo de Cooperação**, que tem por objeto “...disponibilização de servidores da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT para prestarem serviços administrativos da Delegacia de Polícia Municipal de Guarantã do Norte...”.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Coordenadoria pelo telefone (65) 3613-5532.

Atenciosamente,


Carlúcio e Silva Mendonça
Coordenadoria de Convênios

RECEBEMOS

Em: 14/06/2022

Gabriela Bonilha Bonfim
Assessora Municipal
Portaria: nº 0024/2021